

8 — Supervisionar os processos necessários à atualização de bases de dados e cumprimento de prazos nas exportações da área de alunos.

9 — Autorizar pedidos de transferência de escola ou mudança de turma, renovações ou inscrições no que concerne a alunos do 2.º e 3.º ciclo;

10 — Propor procedimentos adequados à diretora, sobre todos os assuntos que digam respeito ao 2.º e 3.º ciclo;

11 — Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que superintende, acompanhe ou coordene;

O presente despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2014, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

10 de dezembro de 2015. — A Diretora, *Maria Teresa Nogueira Lima de Andrade*.

209206422

Despacho n.º 15661/2015

Nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e nos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo, para os anos letivos 2015 a 2017, na Adjunta, Professora Margarida Maria Teixeira Pires Polaco, as competências para praticar os seguintes atos:

1 — Superintender ao nível pedagógico o 2.º, 3.º ciclo e novas ofertas do ensino básico e secundário, incluindo candidaturas pedagógicas, aprovação de atas de conselho de turma e demais estruturas pedagógicas;

2 — Ler as atas dos conselhos de turma e organizar informações pertinentes;

3 — Organizar e verificar os procedimentos administrativos e pedagógicos inerentes ao registo das atividades letivas e não letivas;

4 — Superintender a execução dos projetos e atividades e ainda as ações de divulgação do agrupamento;

5 — Superintender à organização da informação a ser publicada no sítio eletrónico do agrupamento;

6 — Acompanhar a monitorização dos processos relativos à análise estatística dos resultados escolares e do grau de cumprimento das metas previstas no projeto educativo do agrupamento e plano plurianual do agrupamento;

7 — Supervisionar o funcionamento das bibliotecas escolares do agrupamento;

8 — Acompanhar o processo de autoavaliação do agrupamento, integrando a respetiva equipa de autoavaliação e equipa de monitorização TEIP.

9 — Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que superintende, acompanhe ou coordene.

O presente despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2015, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

10 de dezembro de 2015. — A Diretora, *Maria Teresa Nogueira Lima de Andrade*.

209206893

Agrupamento de Escolas do Viso, Porto

Aviso n.º 15269/2015

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publica-se a lista nominativa do pessoal docente nomeado para o quadro de zona pedagógica com efeitos a partir de 1 de setembro de 2014.

Nome	Grupo	QZP	Índice
Marcelo José Rodrigues	510	01	167

30 de novembro de 2015. — O Diretor, *José Ribeiro Cardoso*.

209163906

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 15662/2015

A Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, procedeu à segunda alteração à Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro. A nova Lei traz melhorias substantivas em relação à versão anterior, sob o ponto de vista da saúde, mas existem ainda alguns aspetos da intervenção das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), a qual se pretende célere e eficaz, que podem ainda ser melhorados.

Impõe o n.º 4 do artigo 13.º-A da referida Lei que, sendo uma unidade de saúde a entidade detentora da informação, o pedido formulado por parte da CPCJ deve ser dirigido ao diretor clínico ou ao presidente do conselho clínico e de saúde, consoante se trata de uma unidade hospitalar ou de um agrupamento de centros de saúde, a quem caberá a coordenação da recolha de informação e a remessa àquela Comissão. Há, contudo, que atender ao percurso que tem sido feito no reconhecimento dos Núcleos de Apoio a Crianças e Jovens em Risco e ao papel que assumem no SNS. Aliás, é a própria Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, que confere assento a estes Núcleos nas CPCJ, enquanto representantes da Saúde.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º e no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro, determino:

1 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 13.º-A da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, o diretor clínico ou o presidente do conselho clínico e de saúde, consoante se trata de uma unidade hospitalar ou de um agrupamento de centros de saúde, deve articular a sua resposta com os Núcleos de Apoio a Crianças e Jovens em Risco e os Núcleos Hospitalares de Apoio a Crianças e Jovens em Risco, no âmbito das competências que lhes estão atribuídas pelo Despacho n.º 31292/2008, de 20 de novembro.

2 — A resposta a dar no âmbito do n.º 4 do artigo 13.º-A da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, é prestada no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data de receção do pedido ou, sempre que estiver em causa a possibilidade do eventual recurso ao procedimento de urgência e que tal esteja expressamente mencionado no pedido, em 2 dias úteis.

21 de dezembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

209218419

ECONOMIA

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso n.º 15270/2015

Em cumprimento dos artigos 33.º e 36.º e nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, no âmbito do procedimento concursal comum para o recrutamento de trabalhadores, com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação de 22 postos de trabalho do mapa de pessoal do Turismo de Portugal, I. P., publicado através do Aviso n.º 7549/2015, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 8 de julho, atinente ao posto de trabalho mencionado no ponto 9.1 do aviso em questão — Referência Portugal2020/TS9/DAV-DCOM-Gestor de Conteúdos/2015 (1 posto de trabalho), o júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1 — Referência Portugal2020/TS9/DAV-DCOM-Gestor de Conteúdos/2015 — Proceder à publicação dos resultados definitivos do primeiro método de seleção aplicado (avaliação curricular) através de Lista, ordenada alfabeticamente, conforme segue:

Nome do candidato	Habilitações académicas	Formação profissional	Experiência profissional	Avaliação de desempenho	Avaliação curricular	Deliberação do júri
Alexandra Sofia Agostinho Bispo	10	20	20	10	16	Admitido.
Alexandrina Saloca Sousa Melancia Francisco	15	3	1	10	6,25	Excluído.
Almiro Daniel Rodrigues Veiga	14	7	1	10	6,8	Excluído.